



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 073.2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA VISANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE SOLUÇÃO TÉCNICO JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designadapela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.132.270/0001-32, email: [contato@sollicita.com.br](mailto:contato@sollicita.com.br), com endereço a Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 118, Bairro: Centro, CEP: 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seu representante legal, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado n.º 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, portador do RG nº 4.086.763-5 SESP/PR, CNH nº. 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob no 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrihlo, CEP: 80.730-070, Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada, perante astestemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2022/03407, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição conforme artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação direta do Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, detentora exclusiva da ferramenta sollicita, para o acesso a plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização de informações na área de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor global do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em **26 de outubro de 2022 e término em 26 de outubro de 2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste acordo com a antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar e justificar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da funcional programática a seguir:

Programa de trabalho: 04.101. 02.122.1421.8195;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;

Fonte de recurso: 0101.

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(es);
- b - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- c - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- g - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- h - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- j - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k - Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- c - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a administração;
- f - Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- h - Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j - Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- k - Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

I - Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

m - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

n - Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da contratação: Rennan Rodrigues Santos, Matrícula: 67350, Telefone: (91) 98804-5000, E-mail: rennan.santos@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante: Andrey Diego da Silva Albuquerque, Matrícula: 141160, Telefone: (91) 32053300, E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante as tratativas contratuais ou a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no parágrafo primeiro, inciso I, será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A sanção prevista no inciso II do parágrafo primeiro, será calculada na forma do termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A sanção prevista no inciso III do parágrafo primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da Cláusula Décima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A sanção prevista no inciso IV do parágrafo primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput da Cláusula Décima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo Quinto desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da mesma cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no termo de referência.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O não cumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das sanções constantes da cláusula anterior:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser atestada pela Equipe de Fiscalização do Contratante, tendo sido verificado também conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 1622-5, conta corrente nº 40241-9, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada, obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 26 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração o TJPA

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2022.10.26 14:43:58 -03'00'

\_\_\_\_\_  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante do EDITORA NEGÓCIOS  
PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

RUIBAR BARBOZA DOS  
REIS:81570600953

Assinado de forma digital por RUIBAR  
BARBOZA DOS REIS:81570600953  
Dados: 2022.10.26 14:43:34 -03'00'

\_\_\_\_\_  
RUIBAR BARBOZA DOS REIS

Representante do EDITORA NEGÓCIOS  
PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA PARA ACESSO A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022-04173V01





## 1 . DO OBJETO

Contratação direta de Solução Técnico Jurídica na Área de Licitações e Contratos junto a Editora Negócios Públicos Ltda, detentora da ferramenta SOLLICITA, com acesso ilimitado às Orientações técnico-jurídicas; ao material de Capacitação, Pesquisa Avançada de acórdãos, jurisprudências, artigos e materiais correlatos; às Ferramentas de Gestão (Modelos, Banco de Penalidades, Editais, Fornecedores, Contador de Prazos, Analisador de Balanços e Agenda) e aos Periódicos (Licicon, O Pregoeiro, Governança e Revista Negócios Públicos), com vigência de 12 meses, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência e seu ANEXO.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 Justificativa da contratação

Considerando que é preciso conhecer e aplicar adequadamente o regime jurídico da contratação pública;

Considerando que a ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados;

Considerando que é preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos tribunais de contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área;

Considerando que o processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se;

Considerando há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos;

Considerando que o agente público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.

Faz-se necessária a presente contratação para proporcionar atualização aos servidores da área de Licitações/Contratos e Assessoria Jurídica, uma vez que vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, provocando constantes dúvidas para a tomada de decisão, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação.

Ademais, o exercício da competência do profissional da área de compras públicas e suas diversas fases de atuação, demanda atualização constante de conhecimento. A tomada de decisões na Administração Pública exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPAPRO202204173V01





investidos dessa competência.

O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa, além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas, sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações. É necessário, portanto, conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo objetivo: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

É, portanto, fundamental para o fortalecimento da capacitação dos servidores a atualização constante, sendo a consolidação do conhecimento imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos. Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção à informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados e organizados, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para assegurar a eficiência do trabalho, o melhor investimento dos recursos públicos, a tomada de decisões mais seguras, diminuindo os riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

## **2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

O objeto desse estudo enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o serviço apresenta as seguintes características:

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- **O Sollicita é uma solução técnico-profissional especializada.**

Reúne, no seu conteúdo e nos materiais disponibilizados: (i) conhecimentos teórico e prático; (ii) conteúdo técnico intelectual fruto de estudos e pesquisas intensos, transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; (iii) material atualizado, com absoluto grau de confiabilidade; (iv) assuntos atuais e inovadores, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública; (v) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna e pelos parceiros, professores e palestrantes do Grupo Negócios Públicos, somado a entendimentos doutrinários, dos órgãos de controle e do judiciário, de modo a qualificar o servidor de maneira ampla, dando-lhe uma visão completa para a tomada de decisões.

- (ii) **O Sollicita possui natureza predominantemente intelectual.**

Portanto, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais serviços similares existentes no mercado. A natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado;

- (iii) **O Grupo Negócios Públicos é notoriamente especializado.**

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado e o é porque reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos. A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária de que as soluções ofertadas pelo Grupo, em especial o Sollicita, serão de grande valia e crescimento para os servidores públicos.

Ao realizar uma licitação para esse tipo de objeto, o procedimento de seleção objetiva (licitação) acaba sendo meramente pró forma e não cumpre com o objetivo de selecionar a melhor proposta, a mais vantajosa. Vale dizer, usar o procedimento equivocado – a licitação – fere a eficiência e a economicidade da contratação, porque não está a se preservar a melhor contratação, mas sim a mais barata (que não necessariamente vai refletir na melhor solução, porque a licitação não garante parâmetros objetivos para essa assertividade).

Sobre isso ainda, importa trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

**Acórdão nº 851/2006 – TCU – 2ª Câmara**

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. **A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.** Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. **Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas".** (TCU, Acórdão nº 851/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 18.04.2006.) (Grifamos)

### 2.3 Dos critérios técnicos de habilitação

Para que seja emitida a Nota de Empenho a proponente deverá comprovar, por meio de certidões, estar em dia com os seguintes tributos:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- III - Certidão Negativa do FGTS, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- IV – Certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva Com Efeitos de Negativa.

### 2.4 Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022-04173V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

que a prestação do serviço ocorrerá por meio ensino a distância.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

A assinatura de licença para o acesso a plataforma - [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br), objeto da presente contratação, apresentará as seguintes ferramentas:

**Sollicita Pesquisa (acesso ilimitado):** Um avançado banco de dados composto de todo o acervo do Grupo Negócios Públicos em matéria de contratações públicas. Completo e dinâmico, o sistema utiliza o servidor Microsoft, viabilizando a pesquisa de informações por meio de diversas fontes, tais como: repertório jurisprudencial, legislação selecionada, manuais, Orientações Jurídicas, revistas Licicon, Negócios Públicos, Governança e O Pregoeiro. Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública,

**Sollicita Orientações Técnicas (acesso ilimitado):** Informações jurídicas apresentadas por um Corpo Técnico especializado em Licitações e Contratos administrativos, que além de auxiliar os profissionais responsáveis em sua rotina de análises e pesquisa, também viabilizam a localização ágil de informações (doutrina e jurisprudência), sempre auxiliando na tomada de decisões mais assertivas e seguras. Os serviços serão prestados por profissionais altamente especializados, com agilidade e segurança que os agentes públicos necessitam, nos seguintes formatos: - Pareceres Jurídicos: Elaborados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. - Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa elaboradas em até 04 (quatro) horas úteis; WhatsApp 2 horas úteis.

**Sollicita Agenda (acesso ilimitado):** Trata-se de um aplicativo voltado a auxiliar o usuário em seus compromissos diários junto aos Órgãos/Entidades públicas. Com o Sollicita Agenda o servidor gerencia todas as suas ações diárias, conforme necessidade, planejamento e organização, a exemplo da visualização dos compromissos/programações mais recentes e da programação de atividades/compromissos com outros usuários do Sollicita. Dessa forma, a rotina dos agentes pode ser planejada, auxiliando o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade

**Sollicita Capacitação (acesso ilimitado):** Disponibilização de palestras e cursos em mídia digital, para o usuário assistir onde e quando desejar, levando aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

**Analisador de Balanços (acesso ilimitado):** Ferramenta que permite aos Órgãos/Entidades Públicas a inclusão de informações contábeis, tais como ativo, passivo e patrimônio líquido; apresentando o respectivo índice contábil quanto ao desempenho financeiro dos fornecedores, disponibilizando, assim, dados relevantes para auxiliar o servidor na análise da habilitação econômica financeira dos licitantes. Esta ferramenta, permite o fornecimento automático de índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

**Contador de Prazos (acesso ilimitado):** Ferramenta que viabiliza, de modo rápido e intuitivo, a contagem dos prazos licitatórios. Basta registrar as datas referentes ao processo licitatório, que o sistema apresentará uma sequência de prazos, conforme legislação de referência. Dessa forma, possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

**Sollicita Fornecedores (acesso ilimitado):** - Disponibiliza pesquisa sobre produtos e serviços, por região, que já tenham sido contratados por algum Órgão/Entidade Público de todas as esferas, com a indicação dos seus respectivos fornecedores/prestadores de serviço, otimizando, assim, o processo de Contratação. A ferramenta conta com uma base de pesquisa de mais de 800.000 fornecedores;

**Banco de Penalidades (acesso ilimitado)** - Disponibiliza de forma ágil e eficiente, informações sobre eventuais penalizações a fornecedores/prestadores de serviço, trazendo mais segurança à Administração Pública na hora de contratar.

**Sollicita Periódicos (acesso ilimitado):** Acesso ao acervo digital da Editora Negócios Públicos, composto das seguintes publicações:

- *Licicon* - Revista de Licitações e Contratos Publicação técnica mensal, com conteúdo completo e exclusivo sobre licitações e contratos. Seções: Pareceres Jurídicos; Respostas Objetivas; Edital comentado; Jurisprudência comentada; Jurisprudência selecionada; Artigos, Legislação e Arena.

- *Revista Negócios Públicos* - Publicação mensal, destinada aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, a Revista NP traz temas de extrema relevância para as práticas relacionadas a contratações públicas. Com credibilidade justificada pelo respaldo tanto de renomados especialistas como de prestigiados profissionais que operam diretamente com processos licitatórios, a revista traz

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

conteúdo atualizado sobre Licitações e Contratos, com informações e entrevistas adicionais sobre Concurso Público, Processos Administrativos, entre outros. Conta com as seções Pergunta do mês, Direito e Política e Direito ao Ponto, além de diversas matérias, entrevistas e artigos elaborados por profissionais de renome, relativamente a diversos assuntos de interesse da Administração Pública.

- *Revista O Pregoeiro* - Publicação mensal voltada aos Pregoeiros e Equipes de Apoio que buscam uma ferramenta eficaz de atualização e capacitação, a Revista OP é um guia útil com foco na modalidade licitatória Pregão. Contêm notícias, informações técnicas, esclarecimentos na área de contratações públicas, mantendo o servidor antenado com o que há de mais recente em matéria de Pregão. As seções Pergunta do mês, Divã do Pregoeiro, Direito ao Ponto, Pregão e Painel do TCU, abordam interessantes assuntos relacionados ao Pregão, além de matérias, entrevistas e notícias.

- *Revista Governança* - Publicação trimestral voltada para profissionais de todas as áreas públicas, especialmente aquelas afetas à Gestão Administrativa. A revista veicula matérias voltadas a capacitar os agentes públicos, contribuindo assim para uma Administração Pública mais eficiente, proba e transparente. Para tanto, conta com as colunas Governança das Aquisições e Governança na Gestão de Contratos, além de interessantes artigos e matérias.

**Plataforma Digital (4 consulentes)** - Consulente: quem pode solicitar orientações.

### 3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Considerada a especificidade do Objeto, a utilização do mesmo é imediata, não se aplicando etapas, nem cronogramas ou prazos.

### 3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a terceiros;
- g) Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- i) Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- o) Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.3.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### 3.4. Da dinâmica de execução

A Assinatura de licença para o acesso ao portal eletrônico [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br), ocorrerá através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos, durante o período de 12 meses, a ser gerenciada pela Secretaria de Administração.

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Havendo necessidade, ocorrerá treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "serviço" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

Os treinamentos e suporte técnico do Sollicita, poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, Zoom, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

O acesso a plataforma deve ser disponibilizada por meio de acesso web, por site específico, feito através navegadores como Internet Explorer, Mozilla e Chrome, possibilitando sua utilização de forma intuitiva, com fácil navegação, sem a necessidade de transição de muitas abas ou páginas para a obtenção de um relatório, a fim de evitar desperdício de tempo para a finalização da pesquisa.

O acesso através de meios eletrônicos, contará com apoio de serviços técnicos que abarcam consultas de informativos, jurisprudência, legislações, manuais, documentos, editais e consultas/orientações, conforme descrito neste Termo.

O veículo de comunicação eletrônico se dará através do site <https://sollicita.com.br/>.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

### **3.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**

Após a formalização do Termo de Inexigibilidade, será emitida Ordem de Compra / Nota de Empenho, que será enviada ao Contratado por e-mail.

Toda solicitação adicional, relativa à execução do curso objeto da presente contratação, deverá ser encaminhada pelo Contratante ao Contratado por meio telefônico ou digital.

### **3.6 Do prazo de vigência**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

### **3.7 Demais prazos**

#### **3.7.1 Prazo de execução dos serviços**

A prestação do serviço iniciará após a emissão de Nota de Empenho, com a disponibilização das senhas de acesso on-line sendo prestados enquanto houver a vigência contratual.

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

### 3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A garantia técnica contra problemas na utilização da plataforma, deverá ser assegurada pela Editora Negócios Públicos durante toda a vigência do contrato, devendo reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas

### 3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade desta demanda.

### 3.9. Indicadores de níveis de serviço

A prestação do serviço objetiva manter o maior nível de operacionalidade da ferramenta possível, durante a vigência do contrato, tendo a contratada a responsabilidade da resolução de questões impeditivas ao fornecimento do serviço em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da inclusão no item 3.17 Das Sanções.

### 3.10. Do recebimento

#### 3.10.1. Do recebimento provisório

Não se aplica, em razão da natureza do objeto.

#### 3.10.2. Do recebimento definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste TR e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, ocasião em que a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reparar, corrigir e refazer às suas expensas, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43





### 3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser atestada pela Equipe de Fiscalização do Contratante.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado, em conta bancária indicada em sua proposta. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxx, com a descrição clara do objeto do contrato.

A nota fiscal ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/10)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual de taxa anual = 6%.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Nota de reserva: 2022/737;
- Dotação: 2022/98;
- Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8195 – Operacionalização das ações administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0101.

**3.13. Da transferência de conhecimento**

Ocorrerá, caso observar-se necessário pelo TJPA, na forma de treinamento aos servidores portadores da senha e login.

**3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica, uma vez que a Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA é detentora exclusiva da ferramenta “Sollicita”.

**3.15. Da qualificação técnica do profissional**

A contratada deverá apresentar comprovação de qualificação técnica, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

**3.16. Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

		funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

### 3.16.1. Equipe de apoio à contratação

#### Integrante Demandante

Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque

Matrícula: 141160

Telefone: (91) 32053300

E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br

#### Integrante Técnico

Nome: Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano

Matrícula : 200379

Telefone: (91) 32053330

E-mail: andreza.cassiano@tjpa.jus.br

#### Integrante Administrativo

Nome: Helen Rose da Silva Saraiva Almeida

Matrícula: 6386-0

Telefone: (91) 3205-3571

E-mail: helen.rose@tjpa.jus.br

### 3.16.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

TJPA-PRO-2022/03407  
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

#### Gestor da Contratação

Nome: Rennan Rodrigues Santos

Matrícula: 67350

Telefone: 98804-5000

E-mail: [rennan.santos@tjpa.jus.br](mailto:rennan.santos@tjpa.jus.br)

#### Fiscal Demandante

Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque

Matrícula: 141160

Telefone: (91) 32053300

E-mail: [andrey.albuquerque@tjpa.jus.br](mailto:andrey.albuquerque@tjpa.jus.br)

#### Fiscal Técnico

Nome: Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano

Matrícula : 200379

Telefone: (91) 32053330

E-mail: [andreza.cassiano@tjpa.jus.br](mailto:andreza.cassiano@tjpa.jus.br)

### 3.17. Das sanções

Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando forem praticadas irregularidades de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;
- Multa;
- Suspensão do direito de contratar com administração pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O atraso injustificado na assinatura do contrato e na execução implicará à CONTRATADA multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para a prestação do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo do pagamento de multa, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Caso não haja ajuste no serviço e este seja rejeitado pela fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% do valor do contato, por dia decorrido, contados da data da notificação da rejeição.

Passados 15 (quinze) dias sem que a CONTRATADA tenha corrigido o serviço rejeitado, ficará caracterizada a recusa em realizar o ajuste, implicando multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.

O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado na forma do item 3.10.2. deste documento, em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do produto, até a data da sua efetivação ou da anulação da nota de empenho.

As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando devidamente comprovado, por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador, que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente, em especial:

Em situações de caso fortuito ou de força maior;

Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e

Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de informações complementares, como visita técnica, amostra, selo do inmetro e outros.

Belém, 23 de setembro de 2022.

---

**Andrey Diego da Silva Albuquerque**

Integrante Demandante

---

**Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano**

Integrante técnico

---

**Helen Rose da Silva Saraiva Almeida**

Integrante administrativa

TJPA-PRO-2022/03407  
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.  
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01



# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato do CONTRATO Nº 073/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.270/0001-32// Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta do Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, detentora exclusiva da ferramenta Sollicita, para o acesso a plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização de informações na área de licitações e contratos administrativos. Origem: Inexigibilidade de Licitação de nº. 067/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-32.000,00 (trinta e dois mil reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8195, Elemento da Despesa: 33.90.39/ Fonte de Recursos: 0101// Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023 // Data da assinatura: 26/10/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 872283**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2018/TJPA** // Partes: TJPA e a empresa O NINA RIBEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.072.575/0001-70 // Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação de serviços // Origem: Pregão Eletrônico nº 090/2018 // Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste contratual no percentual de 7,535330%, conforme negociação entre as partes // Valor: Fica valor mensal do contrato reajustado para R\$ 61.194,89 (sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o novo valor global de R\$ 734.338,68 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) // Dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.102.02.122.1421.8659 / 8669 / 8670; Funcional Programática: 04.101.02.122.1421.8193/8194 / 8195; Fonte: 0101, 0118; Elemento de despesa: 339039 // Data da assinatura: 26/10/2022 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 872842**

**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2018/TJPA.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de rede privativa de dados, incluindo a implantação, configuração, gerenciamento proativo, manutenção e suporte técnico para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 060/TJPA/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, supressão de serviços e reajuste do valor contratual.

DATA INICIAL: 02/11/2022. DATA FINAL: 01/11/2023.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS: Serviços de solução de rede privada de dados das localidades de: Aurora do Pará; Breu Branco; Conceição do Araguaia; Juruti; Monte Alegre; Rio Maria; Ulianópolis; Belém (Datacenter 02).

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 1,503%.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 18.108,74 (dezoito mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,55%.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.052.090,86 (um milhão e cinquenta e dois mil e noventa reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais programáticas – 04.101.02.126.1417.8180 e 04.102.02.126.1417.8651; Fontes – 0101 / 0118; Natureza de Despesa – 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

**EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2018/TJPA.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: OI S.A. – Em Recuperação Judicial, CNPJ 76.535.764/0001-43. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de rede privativa de dados, incluindo a implantação, configuração, gerenciamento proativo, manutenção e suporte técnico para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 060/TJPA/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, supressão de serviços e reajuste do valor contratual.

DATA INICIAL: 02/11/2022. DATA FINAL: 01/11/2023.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS: Serviço de solução de rede privada de dados da localidade de Garrafão do Norte/PA.

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 1,40%.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 10.509,08 (dez mil, quinhentos e nove mil e oito centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 7,05%.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 792.903,32 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais programáticas – 04.101.02.126.1417.8180 e 04.102.02.126.1417.8651; Fontes – 0101 / 0118; Natureza de Despesa – 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 872869**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 39.401, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o memorando nº 039/2022 da Unidade Regional 2 - Marabá, protocolizada sob o Expediente nº 018645/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, matrícula nº 0101547, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2022.

Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Naturezas das despesas: 339030, 339036 e 339039

Programa de Trabalho: 01032112262670000-

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

**Protocolo: 872306**

#### TORNAR SEM EFEITO

#### PORTARIA Nº 39.443, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através dos documentos protocolados sob os Expedientes nº 016960/2022, e nº 018883/2022;

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a PORTARIA nº 39.276 de 29-09-2022, publicada no DOE, de 11-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

**Protocolo: 872540**